CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 026/80-G

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Crédito Especial na importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.02

OFÍCIO Nº 219/80-4A. IBIÚNA, 27 DE AGOSTO DE 1980.

DESPACHO-Leia-se na Sessão Ordinária do dia 28/08/80 e a seguir encaminhe-se - ao Presidente das Comissões para - receber parecer.
Ibiúna, 28 de Agosto de 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 130, desta data, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de - 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi: 28/08/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

026/80-G

PROJETO DE LEI Nº 170.
DE 27 DE AGOSTO DE 1980.
"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)".

-FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com extensão de rede de água na continuação da Travessa Cerqueira Cesar, nesta cidade, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.4 - ABASTECIMENTO.
CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e Encargos.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 11633532.17 - Operação e Manutenção da Unidade de Abastecimento (ANULAÇÃO TOTAL) CR$. 15.000,00
T O T A L ... CR$. 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.301 Itapetininga

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 130, DE 27/08/80-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 130, deste data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR$. 15.000,00, destinado a ocorrer despesas com o pagamento, à SABESP., dos serviços que serão executados na extensão de rede de água na continuação da Travessa Cerqueira Cesar, nesta Cidade.

Pela Lei Municipal nº 136, de 08 de setembro de 1976, a Prefeitura recebeu através de doação uma área de terreno situado na Travessa Cerqueira Cesar, nesta Cidade, a qual se destinou a abertura de uma rua em seguência da citada Travessa, com a condição de, após a abertura da Rua, esta ser beneficiada com rede de água e iluminação pública, 120 dias após a lavratura da escritura de doação, conforme dispõe o § único do art. 1º da referida Lei.

A escritura de doação de há muito já foi lavrada e o local conta, até este data, com o melhoramento de iluminação pública, dependendo, ainda, dos melhoramentos referentes a extensão de rede de água, razão da apresentação do presente projeto de lei.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

11.05

L E I Nº 136.

De 08 de setembro de 1976.

"Autoriza o Poder Executivo a receber uma área de terreno, em doação, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu SEME ISSA na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e / promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica O Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a receber, em doação, dos Senhores: THEODORICO RIBEIRO, MARIA RIBEIRO, BENEDITA RIBEIRO, ROQUE RIBEIRO, CÉLIO RIBEIRO E JOSE RIBEIRO, uma área de terreno medindo 1.176,/ 00 ms2 (hum mil, cento e setenta e seis metros quadrados), localizada em zona urbana, desmembrada de área / maior, com as seguintes divisas e confrontações: INICIA em um ponto locado ao lado direito e no fim da Travessa Cerqueira Cesar; daí continua seguindo o alinhamento desta Travessa, por uma distância de 116,20 m / (cento e dezesseis metros e vinte centímetros), dividindo com os doadores, até encontrar uma rua projetada, então, deflete à esquerda e segue o alinhamento desta/ rua numa distância de 10,10m(dez metros e dez centímetros), daí, deflete novamente à esquerda e segue por / uma distância de 119,00 m (cento e dezenove metros), / dividindo com os doadores, até encontrar um ponto locado ao lado esquerdo e no fim da Travessa Cerqueira Cesar, daí, novamente, deflete à esquerda e segue por / uma distância de 10,05 (dez metros e cinco centímetros), até encontrar, no outro lado da Travessa, o ponto onde teve início a descrição, fechando o perímetro.

§ ÚNICO - A área referida neste artigo será doada para a abertura de uma rua em sequência da Travessa Cerqueira Ce.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Cesar, com a condição de ser a mesma beneficiada com rêde de água e iluminação pública, no prazo de 120 dias após a lavratura da escritura definitiva.

ARTIGO 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de verba própria consignada em orçamento.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA, EM 08 DE SETEMBRO DE 1976.

-S E M E I S S A-
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 08/09/1976.

-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
Secretária da Prefeitura

DATA - Recebi em 08 de Setembro de 76
Recebido

José Carlos Soares
Joaquim José da S Ferreira
(Escreventes Autorizados)
Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Ibiuna

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 07

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de lei Nº 026/80.-E.

Visto pela douta Comissão de Justiça e Redação a legalidad do projeto que solicita um credito especial no valo de cr$ - 15.000,00,compreendemos a necessidade do emprego da verba e opinamos pela sua aprovação .

Sala das Comissões, em 04 de Setembro de 1.980.

José Gomes

Fadlo Rahal

Fermino Pereira da Cruz.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1508

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026/80-E.

Pelo presente Projeto de Lei pretende o Executivo a competente autorização para abrir um crédito especial de Cr$15.000,00, destinado a ocorrer despesas com extensão da rede na continuação - da Travessa Cerqueira Cesar.

A matéria é de natureza legislativa e quanto à competência de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Assim, sob o aspecto legal e constitucional nada há que impeça a sua apreciação pela Edilidade.

Sala das Comissões, em 04 de Setembro de 1.980.

Laurindo B. de Moraes

- LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES -

PRESIDENTE - RELATOR -

Miguel Pereira Silva

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA -

= BENEDITO ROLIM DE FREITAS -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 09

REQUERIMENTO:

Requeiremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, sejam colocados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Lei nºs o21/80-E, 022/80-E, 023/80-E, 024/80-E e 026/80-E, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/80, nos termos do Artigo 133 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 1.980.

- FADLO RAHAL - VEREADOR -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$15.000,00(Quinze mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura-Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr$15.000,00(quinze mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a extensão da rede de água na continuação da Travessa Cerqueira Cesar,-nesta cidade, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.4 - ABASTECIMENTO.

CAT.ECONÔMICA-3132 - Outros Serviços e Encargos.

FUNC.PROGRAMÁTICA=11633532.17-Operação e Manutenção da Unidade de Abastecimento(ANULAÇÃO TOTAL).....Cr$15.000,00

T O T A L.....Cr$15.000,00-

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 05 DE SETEMBRO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 147/80

Ibiúna, 05 de Setembro de 1980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/80, referente ao Projeto de Lei nº 130 desse Executivo e 026/80-E deste Legislativo, e que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$15.000,00(quinze mil -- cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL [illegible]
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 026/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 04/09/80 através de Requerimento de Urgência Especial.

Certifico mais, devido a aprovação do referido Projeto-foi expedido o Autógrafo de Lei nº023/80 através do ofício nº147/80 de 05/09/80.

Ibiúna, 05 de Setembro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa.